



Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação

Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos

Fundada em 26 de abril de 2011 - CNPJ 17.285.299/0001-70

A educação não pode pagar a conta do subsídio aos combustíveis e energia elétrica com o fim de pavimentar uma estratégia eleitoreira¹

Manifestação pública da Fineduca sobre o PLP N° 18/2022 que estabelece teto para cobrança de ICMS dos combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo.

Inicialmente é importante ressaltar que o gasto por estudante da rede pública brasileira de educação básica representa cerca de um terço do valor das mensalidades de escolas privadas frequentadas pela classe média e a metade do gasto médio dos países da OCDE (US\$ PPC 1.000/mês); a razão de estudantes/professores nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública é o dobro da média da OCDE (26 x 13) e o salário inicial dos docentes corresponde a 42% da média da OCDE (US\$ PPC 13.983 x US\$ PPC 33.016/ano). Tais cifras e comparações indicam a distância entre o praticado no Brasil e o encontrado no conjunto dos países que tem servido de parâmetro para análises econômicas e educacionais realizadas pelo *mainstream*.

Considerando esses desafios que impactam diretamente na qualidade do ensino, acrescidos das demandas por ampliação do acesso na educação básica e superior – em especial das crianças e jovens das famílias mais pobres, da população do campo, dos negros e indígenas –, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014) que estabeleceu a meta de ampliação dos gastos públicos em educação pública para 7% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024. Apesar disso, o último dado disponibilizado pelo INEP, para 2018, aponta um percentual inferior a 5% do PIB.

¹ Documento elaborado pelas (os) associadas (os) da Fineduca: Nelson Cardoso Amaral, José Marcelino de Rezende Pinto; Nalú Farenzena, Márcia Jacomini, Theresa Adrião.

Considerando que o país vive um momento único de sua história, no qual a maior parte da população é de perfil jovem, o cumprimento das metas do PNE é condição imprescindível para viabilizar o futuro das atuais e novas gerações em condições dignas de vida.

Na contramão dessas demandas inadiáveis, na gestão de Jair Messias Bolsonaro a execução orçamentária do MEC atingiu os menores valores da última década, R\$ 147,56 bilhões em 2015 e R\$ 119,96 em 2021, valores liquidados, corrigidos pelo IPCA para janeiro de 2022.

Não satisfeito em drenar o MEC, esvaziando seu orçamento e sua qualidade técnica, o Executivo federal, buscando a reeleição a qualquer custo, envia o PLP N° 18/2022, que altera disposições do Código Tributário Nacional, da Lei Kandir e de outras leis complementares. Neste PLP, e para fins da cobrança de ICMS, os combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo são reconhecidos como bens e serviços essenciais e indispensáveis, o que na prática significa que a sua alíquota deverá respeitar um limite, atualmente em 17%. Esta medida, se aprovada, impactará direta e negativamente a composição dos já insuficientes recursos destinados à educação pública. Registre-se que o ICMS é o principal tributo da arrecadação dos estados e DF, responsável por grande parte da arrecadação desses entes federados. Em 2021 a arrecadação total de tributos (ICMS + IPVA + ITCD + Outros) foi de R\$ 758,66 bilhões e somente a do ICMS foi de R\$ 652,43 bilhões, 86,0% do total (Ver Tabela 1).

Estimativas do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ) apontam para uma redução de receita de R\$ 83,5 bilhões, o que implicaria uma perda mínima de R\$ 21,0 bilhões para as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (25%). Essa perda de recursos atingirá principalmente a educação básica, lembrando que o ICMS responde por 60% da receita do Fundeb; a potencial perda no Fundeb seria de R\$ 17 bilhões (20%) de recursos próprios dos estados, Distrito Federal e municípios, o que pode reduzir também a complementação da União, pois ela é calculada com base nos recursos subnacionais. A redução de recursos, é importante assinalar, atingirá também várias universidades estaduais. No estado de São Paulo, por exemplo, a estimativa da Secretaria da Fazenda é que a USP, UNESP e UNICAMP perderão R\$ 1,0 bilhão e a FAPESP, fundamental agência de fomento à pesquisa e de reconhecido impacto

nacional, perderá cerca de R\$ 150 milhões. Nesta Manifestação apresentamos ao final uma análise dos recursos da educação em cada estado e DF em função do PLP N° 18/2022 e da provável proposta de uma PEC para zerar alíquotas relativas a itens associados a petróleo, combustíveis e lubrificantes.

O evidente caráter eleitoreiro da medida se revela ainda mais quando se constata que a eventual e ainda não definida compensação da União pela perda se limita ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022.

O mais grave é que esse ato irresponsável, realizado sem nenhuma análise da repercussão financeira das medidas a serem implementadas, já foi aprovado na Câmara dos Deputados, sob a égide do Centrão, cabendo ao Senado buscar como minimizar os previsíveis efeitos negativos.

Cabe, finalmente, lembrar que o eventual impacto na redução dos preços dos bens e serviços referidos é relativo e será facilmente anulado por oscilações no cenário econômico mundial, em contexto de guerra e disputas entre EUA e China. Uma dúvida ainda permanece: se o Brasil é autossuficiente em Petróleo e os derivados são produzidos em reais, por que o preço tem que ser indexado ao dólar? E, mesmo considerando a absurda dolarização, por que não transformar os dividendos da Petrobrás, advindos dos movimentos especulativos na esfera internacional em subsídios? Por que a Educação e a Saúde (que também depende da vinculação constitucional de recursos) devem pagar a conta do desespero eleitoral do atual mandatário?

Portanto, a Fineduca, em sintonia com outras entidades que defendem a educação pública no Brasil, se posiciona frontalmente contra o PLP N ° 18/2022, pelos danos de curto e médio prazos que trará à educação nacional, num contexto em que, por causa da pandemia de Covid 19, as demandas se multiplicam frente àquelas já definidas no PNE (2014-2024).

Também recebemos com grande preocupação o anúncio, do dia 06/06/2022, da proposta de zerar o ICMS sobre o diesel e gás de cozinha, proposta que, embora ainda não apresentada em forma de PEC, se concretizada trará consequências desastrosas a serviços públicos, atingindo em cheio a educação e a saúde.

Finalmente, a Fineduca defende que, se aprovada a redução de alíquotas, deve ser assegurada uma compensação de caráter permanente a ser garantida pela União

que preserve, em termos reais, os recursos vinculados à educação de Estados e Municípios tendo como referência o ano de 2021. Entende-se que aqui se aplica a analogia com o que estabelece o parágrafo 8º do art. 212 da Constituição Federal, introduzido pela EC 108/2020, que busca exatamente vedar manobras ou artifícios que reduzam os recursos da vinculação constitucional. Procedimento semelhante foi adotado em relação à chamada Lei Kandir (Lei Complementar 87/1996) que isentava de ICMS os bens e serviços destinados à exportação.

Uma análise dos recursos da educação em cada estado e DF em função do PLP N° 18/2022 e da provável proposta de uma PEC para zerar as alíquotas do diesel e do gás de cozinha

A arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) está disponível no Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais divulgado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) do Ministério da Economia². A Tabela 1 mostra os valores totais arrecadados dos tributos estaduais (ICMS, IPVA, ITCD e Outros), os valores associados ao ICMS e estes como percentuais dos totais dos tributos, no período entre 1981-2021.

² Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>.

Tabela 1 – A arrecadação do ICMS como percentual dos tributos totais arrecadados pelos estados e DF (em valores constantes, corrigidos pelo IPCA de janeiro de 2022)

Ano	Total da Arrecadação dos Estados (R\$ bi)	Total de arrecadação do ICMS (R\$ bi)	%
1998	67,4	60,5	89,8
1999	74,5	67,45	90,5
2000	91,9	84,31	91,7
2001	103,1	94,28	91,4
2002	115,9	105,37	90,9
2003	132,6	119,29	90,0
2004	153,8	138,06	89,8
2005	173,3	155,11	89,5
2006	192,7	171,7	89,1
2007	212,1	187,1	88,2
2008	249,7	220,07	88,1
2009	266,9	228,73	85,7
2010	313,6	270,38	86,2
2011	357,6	307,37	86,0
2012	378,7	329,74	87,1
2013	423,2	368,76	87,1
2014	448,6	388,12	86,5
2015	468,6	401,29	85,6
2016	490,1	415,85	84,9
2017	525,6	445,65	84,8
2018	564	477,89	84,7
2019	599,5	507,71	84,7
2020	611,9	520,06	85,0
2021	758,70	652,42	86,0

Fonte: Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais. Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>

A arrecadação do ICMS é preponderante na arrecadação dos tributos dos estados e DF, atingido sempre valores superiores a 80% ao longo do período de 1998 a 2021.

Os componentes do ICMS, divulgados pelo CONFAZ, são separados nas seguintes vertentes: Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Energia Elétrica, Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes, Serviços de Comunicação, Serviços de Transporte e Outros ICMS.

A Tabela 2 apresenta os valores totais arrecadados no ano de 2021 nas vertentes em discussão no PLP N° 18/2022: Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes, Energia Elétrica, Serviços de Comunicação e Serviços de Transporte.

Tabela 2 – Valores totais arrecadados nas vertentes Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes, Energia Elétrica, Serviços de Comunicação e Serviços de Transporte (2021)

Vertente de arrecadação do ICMS	Valores em R\$ bilhões (correntes)	%
Arrecadação de Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes	113,28	51,15
Energia Elétrica	66,39	29,98
Serviços de Comunicação	28,23	12,75
Serviços de Transporte	13,58	6,13
TOTAL	221,48	100,00

Fonte: Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais.

Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>

Neste conjunto de vertentes do ICMS em discussão, 51,15% dos recursos estão associados ao petróleo, combustíveis e lubrificantes, integrado pelos principais itens em que o governo federal: Diesel, Gasolina Comum e Aditivada, Etanol e Gás de Cozinha.

A Tabela 3 mostra as alíquotas cobradas nesses itens em cada um dos estados e DF.

Tabela 3 – Alíquotas cobradas sobre Diesel, Gasolina Comum e Aditivada, Etanol, Gás de Cozinha, Energia Residencial, Telecomunicações e Transporte

Estado	Diesel	Gasolina comum e aditivada	Etanol	Gás de cozinha	Energia Residencial	Telecomunicações	Transporte
AC	17	25	25	17	25	25	17
AL	18	29	25	18	25	30	18
AM	18	25	25	18	25	30	18
AP	17	25	25	12	18	29	18
BA	18	28	20	12	27	28	18
CE	18	29	25	18	27	30	18
DF	14	27	27	12	25	28	18
ES	12	27	27	17	25	28	17
GO	16	30	25	12	29	25	17
MA	18,6	30,5	26	14	29	25	18
MG	15	31	16	18	30	29	18
MS	12	30	20	12	25	27	17
MT	16	23	25	12	27	29	17
PA	17	28	25	17	25	19	17
PB	18	29	23	18	27	30	18
PE	16	29	25	18	25	30	18
PI	18	31	22	18	25	30	18
PR	12	29	18	18	29	31	18
RJ	12	34	32	12	32	32	20
RN	18	29	23	18	27	30	18
RO	17	26	26	12	20	35	17,5
RR	17	25	25	17	17	25	17
RS	12	25	25	12	30	25	18
SC	12	25	25	17	25	25	17
SE	18	29	27	12	27	30	18
SP	13,3	25	13,3	13	25	25	18
TO	13,5	29	29	12	25	29	18

Fonte: As alíquotas sobre diesel, gasolina, etanol, gás, energia elétrica e telecomunicações foram levantadas pelo Estadão a partir dos dados da Fecombustíveis, Conexis e Abraee e divulgados na edição do dia 09/06/2022, numa reportagem de Adriana Fernandes. As alíquotas dos transportes foram obtidas em <corsi.com.br/tabela-icms-2018-disponibiliza-aliquotas-internas-e-externas-de-todos-os-estados-brasileiros>.

Os valores arrecadados pelas vertentes do ICMS em discussão, para cada estado e DF foram os especificados na Tabela 4.

Tabela 4 – Valores arrecadados sobre Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes, Energia Elétrica, Comunicações e Transportes nos estados e DF

Estado	ICMS sobre Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes (R\$ bi)	ICMS sobre Energia Elétrica (R\$ bi)	ICMS sobre Comunicações (R\$ bi)	ICMS sobre Transportes (R\$ bi)	TOTAL
AC	0,36	0,19	0,07	0,005	0,62
AL	1,21	0,59	0,22	0,06	2,07
AM	2,46	0,82	0,43	0,66	4,37
AP	0,34	0,07	0,06	0,00	0,48
BA	7,22	3,62	1,02	0,48	12,34
CE	3,51	2,27	0,65	0,26	6,68
DF	2,00	0,82	0,81	0,09	3,72
ES	3,13	1,57	0,48	0,56	5,75
GO	5,84	2,48	0,87	0,48	9,67
MA	2,88	1,10	0,46	0,26	4,70
MG	13,25	7,46	2,81	0,89	24,41
MS	3,83	0,79	0,18	0,36	5,16
MT	4,14	2,11	0,46	0,60	7,31
PA	4,36	1,69	0,54	0,45	7,04
PB	1,77	0,85	0,25	0,13	3,00
PE	4,05	2,41	0,86	0,35	7,67
PI	1,75	0,75	0,24	0,05	2,79
PR	6,90	5,29	1,45	0,45	14,09
RJ	8,61	7,26	3,05	1,27	20,19
RN	1,54	0,76	0,30	0,05	2,65
RO	1,32	0,42	0,17	0,09	2,00
RR	0,59	0,11	0,06	0,00	0,76
RS	7,17	4,81	1,95	0,73	14,66
SC	2,19	2,91	1,13	0,86	7,09
SE	0,44	0,42	0,19	0,07	1,12
SP	21,10	14,35	9,36	4,32	49,13
TO	1,32	0,46	0,15	0,07	2,00
TOTAL	113,28	66,39	28,22	13,58	221,47

Fonte: Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais. Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>

Os valores totais são aqueles especificados na Tabela 2, em que a maior parcela, 51,15%, é a associada ao petróleo, combustíveis e lubrificantes.

No estabelecimento das alíquotas de cada um dos itens há uma complexidade de definições estão discutidas no documento “Nota técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro 52/2022” da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado

Federal. Há, portanto, uma grande dificuldade para se estimar o volume de recursos arrecadados no âmbito do ICMS pelas mudanças propostas no PLP N° 18/2022 e, também, na possibilidade de se zerar o ICMS sobre diesel e gás de cozinha que seria estabelecido por uma PEC ainda a ser editada. Isto justifica o fato de existirem diversos números de redução na arrecadação presentes nas discussões que se desenvolvem na sociedade em torno deste tema, pelas graves repercussões para as políticas públicas de educação e saúde nos estados, DF e municípios, além de outras áreas. O próprio governo federal divulgou valores de redução com uma amplitude muito grande, entre R\$ 25,00 e R\$ 50,00 bilhões. O COMSEFAZ divulgou, como já dissemos, uma estimativa de redução no montante de R\$ 83,50 bilhões.

Faremos aqui uma análise da redução em que percorremos as seguintes etapas:

- 1) Consideramos, em primeiro lugar, uma situação extrema de redução que seria a de associar à vertente Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes a alíquota zero; esta situação se justifica pelo fato de ser possível a emissão de uma PEC que zere as alíquotas relativas a diesel e gás de cozinha, mesmo que ela não atinja os outros itens desta vertente do ICMS. Além desta redução de alíquota, a fixação da alíquota de 17%, como estabelece o PLP N° 18/2022 para Energia Elétrica, Telecomunicações e Transporte. Neste caso, a Tabela 5 mostra os valores de redução em cada uma dessas vertentes do ICMS.

Tabela 5 – Valores das reduções totais arrecadados nas vertentes Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes, com alíquota **zero**, Energia Elétrica, Serviços de Comunicação e Serviços de Transporte, com alíquota de 17%

Vertente de arrecadação do ICMS	Valores em R\$ bilhões (correntes) arrecadados em 2021	Valores que seriam arrecadados com as mudanças supostas neste item	Valores subtraídos
Arrecadação de Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes	113,28	-	113,28
Energia Elétrica	66,39	41,46	24,93
Serviços de Comunicação	28,23	17,77	10,46
Serviços de Transporte	13,58	12,90	0,68
TOTAL	221,48	72,13	149,27

Fonte: Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais. Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>

Neste caso, haveria uma redução de R\$ 149,27 bilhões na arrecadação do ICMS e uma consequente redução de R\$ 37,32 bilhões para a educação e R\$ 29,85 bilhões para o conjunto dos Fundeb dos estados e do DF.

- 2) Em segundo lugar, consideramos situações intermediárias, com alíquota de 12,25% para a vertente Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes e alíquotas de 17%, como estabelece o PLP N° 18/2022 para Energia Elétrica, Telecomunicações e Transporte.

A Tabela 6 mostra os valores em redução.

Tabela 6 – Valores das reduções totais arrecadados nas vertentes Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes, com alíquota de 12,25%, Energia Elétrica, Serviços de Comunicação e Serviços de Transporte, com alíquota de 17%

Vertente de arrecadação do ICMS	Valores em R\$ bilhões (correntes) arrecadados em 2021	Valores que seriam arrecadados com as mudanças supostas neste item	Valores em redução
Arrecadação de Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes	113,28	65,41	47,87
Energia Elétrica	66,39	41,46	24,93
Serviços de Comunicação	28,23	17,77	10,46
Serviços de Transporte	13,58	12,90	0,68
TOTAL	221,48	137,54	83,94

Fonte: Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais. Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>

Neste caso, a redução seria equivalente a R\$ 83,94 bilhões. A simulação apresentada pelo COMSEFAZ se aproxima desse valor, quando se considera uma alíquota da ordem de 12,25% para toda a vertente associada ao petróleo, combustíveis e lubrificantes, como fizemos aqui. **Dessa forma, a FINEDUCA adota como referência de redução o valor de R\$ 83,50 bilhões apresentado pelo COMSEFAZ.** Para se atingir esse valor a alíquota seria de 11,25%, a qual passa a ser considerada na análise que segue, quando calculamos as reduções para cada um dos estados e DF.

Considerando as alíquotas de 11,25% para Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes e 17% para as demais, as arrecadações de ICMS relativas a cada unidade federativa estão mostradas na Tabela 7.

Tabela 7 - Valores que seriam arrecadados sobre Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes, Energia Elétrica, Comunicações e Transportes nos estados e DF, com as alíquotas de 11,25% e 17% como estabelecidas neste estudo.

Estado	ICMS sobre Petróleo-Combustíveis-Lubrificantes (R\$ bi)	ICMS sobre Energia Elétrica (R\$ bi)	ICMS sobre Comunicações (R\$ bi)	ICMS sobre Transportes (R\$ bi)	TOTAL
AC	0,19	0,13	0,04	0,00	0,37
AL	0,61	0,40	0,12	0,05	1,18
AM	1,29	0,56	0,25	0,62	2,71
AP	0,19	0,07	0,04	0,00	0,30
BA	4,17	2,28	0,62	0,46	7,52
CE	1,76	1,43	0,37	0,24	3,79
DF	1,13	0,56	0,49	0,09	2,26
ES	1,70	1,07	0,29	0,56	3,62
GO	3,17	1,45	0,59	0,48	5,69
MA	1,45	0,64	0,31	0,25	2,65
MG	7,45	4,23	1,65	0,84	14,17
MS	2,33	0,54	0,11	0,36	3,34
MT	2,45	1,33	0,27	0,60	4,65
PA	2,26	1,15	0,49	0,45	4,34
PB	0,91	0,54	0,14	0,12	1,71
PE	2,07	1,64	0,49	0,33	4,52
PI	0,88	0,51	0,14	0,05	1,58
PR	4,03	3,10	0,80	0,42	8,35
RJ	4,31	3,86	1,62	1,08	10,86
RN	0,79	0,48	0,17	0,04	1,48
RO	0,73	0,36	0,08	0,08	1,26
RR	0,32	0,11	0,04	0,00	0,47
RS	4,36	2,73	1,33	0,69	9,11
SC	1,25	1,98	0,77	0,86	4,86
SE	0,23	0,27	0,11	0,07	0,67
SP	14,70	9,76	6,36	4,08	34,90
TO	0,71	0,31	0,09	0,06	1,18
TOTAL	65,41	41,46	17,77	12,90	137,54

Fonte: Cálculos deste estudo considerando as informações do Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais. Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>

Dessa forma, os valores em redução por estado e DF estão mostrados na Tabela 8 e, também, as perdas relativas aos recursos do ICMS vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Tabela 8 – Redução nos valores de MDE com as novas alíquotas estabelecidas neste estudo, considerando o PLP N° 18/2022, por UF

Estado	Valor arrecadado em 2021 (R\$ bi)	Valor com as novas alíquotas definidas neste estudo (R\$ bi)	Redução na arrecadação (R\$ bi)	Redução no valor para MDE (25%) (R\$ bi)
AC	0,62	0,37	0,25	0,06
AL	2,07	1,18	0,89	0,22
AM	4,37	2,71	1,66	0,41
AP	0,48	0,30	0,18	0,04
BA	12,34	7,52	4,82	1,21
CE	6,68	3,79	2,89	0,72
DF	3,72	2,26	1,46	0,37
ES	5,75	3,62	2,13	0,53
GO	9,67	5,69	3,98	0,99
MA	4,70	2,65	2,04	0,51
MG	24,41	14,17	10,24	2,56
MS	5,16	3,34	1,82	0,46
MT	7,31	4,65	2,66	0,67
PA	7,04	4,34	2,70	0,68
PB	3,00	1,71	1,30	0,32
PE	7,67	4,52	3,14	0,79
PI	2,79	1,58	1,21	0,30
PR	14,09	8,35	5,74	1,43
RJ	20,19	10,86	9,33	2,33
RN	2,65	1,48	1,17	0,29
RO	2,00	1,26	0,74	0,19
RR	0,76	0,47	0,29	0,07
RS	14,66	9,11	5,56	1,39
SC	7,09	4,86	2,24	0,56
SE	1,12	0,67	0,45	0,11
SP	49,13	34,90	14,23	3,56
TO	2,00	1,18	0,82	0,21
TOTAL	221,47	137,54	83,93	20,98

Fonte: Cálculos deste estudo considerando as informações do Boletim de Arrecadação dos Tributos Estaduais. Disponível em: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/boletim-de-arrecadacao-dos-tributos-estaduais>

Os estados e o DF perderiam um total de R\$ 83,93 bilhões nas condições estabelecidas neste estudo. O estado de São Paulo perderia o maior valor, R\$ 14,23 bilhões, e o estado do Acre, o menor, R\$ 0,06 bilhão. É importante assinalar que a arrecadação, realizada pelos governos estaduais, é repartida com as prefeituras (25% do

ICMS constitui a chamada cota parte municipal em cada estado), portanto, as potenciais perdas de recursos ocorrem para os governos estaduais e municipais. Os estados, porém, e conforme previsto no PLP 18/2022 aprovado na Câmara, podem ter compensações por meio de abatimentos nas respectivas dívidas com a União, restando extremamente incerta a compensação relativa às perdas municipais. Na área da educação, é muito importante considerar que os municípios são, na prática, os principais responsáveis pela provisão da educação básica.

Os recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) seriam reduzidos em R\$ 20,98 bilhões e, dentro disso, seriam R\$ 16,79 bilhões a menos no Fundeb, o que, por sua vez, repercutiria na complementação da União, pois seu montante é estabelecido com base nos recursos subnacionais.

Reafirmamos, portanto, que o Executivo federal, buscando a reeleição a qualquer custo, envia o PLP N° 18/2022, o qual, se aprovado, impactará direta e negativamente a composição dos já insuficientes recursos destinados à educação pública brasileira, distanciando-nos ainda mais do cumprimento da Meta 20 do PNE (2014-2024) que é a de atingir o equivalente a 10% do PIB de recursos públicos aplicados em educação pública, como defende a FINEDUCA.

São Paulo, 14 de junho de 2022

Apoiam a Nota:

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Ação Educativa

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE

Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – Mieib